

MINISTÉRIO DA CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

CENTRO NACIONAL DE INFORMAÇÃO E REFERÊNCIA DA CULTURA NEGRA

Edital do Concurso nº 001/2012, destinado ao II Concurso Nacional de Pesquisa sobre Cultura Afro-Brasileira – Prêmio Palmares 2012, promovido pela Fundação Cultural Palmares.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, entidade vinculada ao Ministério da Cultura, no uso de suas atribuições, e nos termos, no que couber, da Lei nº 7.668/1988 e do Decreto nº 6.853/2009, observada as disposições da Lei nº 8.666/93 – torna público o presente Edital que regulamenta o **II Concurso Nacional de Pesquisa sobre Cultura Afro-Brasileira – Prêmio Palmares 2012**, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Concurso a premiação de monografias de conclusão de graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado que versem sobre Cultura Afro-Brasileira, em suas múltiplas dimensões, conforme critérios de participação definidos no presente edital.
- 1.2 Para fins de inscrição e habilitação de trabalhos neste concurso, considera-se como **Pesquisa sobre Cultura Afro-Brasileira** os trabalhos que apresentem aspectos da tradição histórica, social, cultural, geográfica ou jurídica da população afrodescendente no Brasil (incluindo comunidades remanescentes de quilombos e comunidades religiosas de matriz africana), bem como sobre patrimônio material (bens imóveis, coleções, acervos) e imaterial afro-brasileiro, compreendendo: saberes (conhecimentos e modos de fazer); celebrações (rituais e festas tradicionais); formas de expressão (manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas); lugares (espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas);
- 1.3 Os trabalhos vencedores serão agraciados com o título de **PRÊMIO PALMARES DE PESQUISA SOBRE CULTURA AFRO-BRASILEIRA – 2012**.

2. DA PREMIAÇÃO

- 2.1 Nas categorias **MONOGRAFIA** e **DISSERTAÇÃO**, serão premiados os melhores trabalhos de em cada uma das 5(cinco) regiões brasileiras, com premiação pecuniária, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	PREMIAÇÃO	VALOR
MONOGRAFIA	1º lugar – Região Sul	4.000,00
	1º lugar – Região Sudeste	4.000,00
	1º lugar – Região Nordeste	4.000,00
	1º lugar – Região Norte	4.000,00
	1º lugar – Região Centro-Oeste	4.000,00
DISSERTAÇÃO	1º lugar – Região Sul	8.000,00
	1º lugar – Região Sudeste	8.000,00
	1º lugar – Região Nordeste	8.000,00
	1º lugar – Região Norte	8.000,00
	1º lugar – Região Centro-Oeste	8.000,00

- 2.1.1 Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos e contribuições, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.
- 2.1.2 Para a concorrência por região, será considerado o Estado da instituição de ensino onde a monografia ou dissertação foi defendida, e não o Estado onde reside o candidato.
- 2.1.3 Nas categorias **MONOGRAFIA** e **DISSERTAÇÃO**, será exigido o número mínimo de três trabalhos inscritos para cada uma das 5 regiões brasileiras. Não haverá premiação na categoria/região em que este quesito não for satisfeito. Nesse caso, os recursos remanescentes serão destinados para os trabalhos que tenham obtido a maior pontuação, conforme a classificação geral da categoria, independente da região.
- 2.2 Na categoria **TESE** serão premiados os três melhores trabalhos, de acordo com a classificação geral. A premiação dar-se-á na forma de publicação de um livro, com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, contendo na íntegra o conteúdo da pesquisa premiada, conforme quadro abaixo:

Categoria	PREMIAÇÃO	VALOR
TESE	1º lugar geral	publicação da tese
	2º lugar geral	publicação da tese
	3º lugar geral	publicação da tese

- 2.2.1 Caberá à Fundação Cultural Palmares a coordenação editorial e gráfica das teses a serem publicadas, que ocorrerá no prazo de até 12 (doze) meses, conforme a disponibilidade orçamentária.
- 2.2.2 Os autores premiados na categoria **TESE** terão direito a 10% (dez por cento) da tiragem de publicações, sendo que o restante da distribuição ficará sob a responsabilidade da Fundação Cultural Palmares.
- 2.3 Os autores das melhores pesquisas também receberão certificado que registre a distinção conferida aos trabalhos.

- 2.4 Para o recebimento do prêmio, os autores selecionados deverão ceder à Fundação Cultural Palmares o licenciamento dos direitos autorais da obra premiada, por meio da assinatura do Termo de Licenciamento de Direitos Autorais, conforme minuta constante do **Anexo II** deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação no presente concurso é gratuita e aberta a qualquer pessoa residente e domiciliada no território brasileiro, de qualquer nacionalidade, com defesa comprovada de monografia, dissertação ou tese em universidade pública ou privada cadastrada no Ministério da Educação, em qualquer área de conhecimento, mas especialmente das Ciências Sociais e Humanas, e que atendam aos critérios do Edital.
- 3.2 Cada candidato poderá concorrer com apenas um trabalho individual, sendo vedada a inscrição de grupos de pesquisadores. No caso de inscrições em duplicidade, será considerada somente a que tiver data de postagem mais antiga, sendo a outra descartada.
- 3.3 O trabalho inscrito neste Concurso deverá ser escrito em língua portuguesa e concluído e/ou defendido **a partir de 1º de janeiro de 2010**, devendo o candidato apresentar o comprovante juntamente com a inscrição, nos termos do item 4.2, alínea "c" deste Edital.
- 3.4 Na categoria **TESE** não poderão ser inscritos trabalhos no prelo ou já publicados na sua integralidade, por meio impresso, até a data do término das inscrições.
- 3.5 Os autores(as) interessados(as) em participar deste Concurso deverão observar as normas relativas à inscrição e ao envio dos trabalhos, conforme o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 3.6 É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora; de servidores, funcionários, colaboradores e dirigentes da Fundação Cultural Palmares e do Sistema MinC, além de demais entidades que, de alguma forma, participem ou apoiem a viabilização deste Concurso. Vedada também a inscrição das monografias e dissertações premiadas no I Prêmio Palmares de Monografia e Dissertação – 2010.

4. DAS INSCRIÇÕES E FORMA DE ENVIO DOS TRABALHOS

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas a partir da data de publicação do presente Edital **até o dia 01 de novembro de 2012**, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado a data de postagem contida no carimbo dos Correios.
- 4.2 O participante do presente Concurso deverá seguir as seguintes etapas:
- I) Realizar a **INSCRIÇÃO PRÉVIA**, por meio do encaminhamento da Ficha de Inscrição para o e-mail premiopalmares2012@palmares.gov.br.
 - II) Realizar a **INSCRIÇÃO EFETIVA** via postal, por carta registrada ou Sedex, fazendo constar dentro do envelope:

- a) 03 (três) exemplares do trabalho, impressos e encadernados, sendo apenas um deles identificado com o nome do autor, e os 2 (dois) exemplares restantes devem ser identificados SOMENTE com uma FOLHA DE ROSTO contendo o Título do trabalho e a Categoria (monografia, dissertação ou tese). **Os 2 (dois) exemplares não identificados não deverão conter informações que possibilitem a identificação voluntária ou involuntária do(a) autor(a), como agradecimentos a colaboradores, nome da instituição e/ou dedicatórias, sob pena de desclassificação automática da obra.**
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital. **As inscrições que não apresentarem a ficha assinada serão desclassificadas.**
- c) Cópia da declaração da instituição de ensino atestando a data de aprovação da monografia, dissertação ou tese, ou Ata de Defesa do trabalho;
- d) Cópia do RG e do CPF do candidato;
- e) Cópia em CD ROM do trabalho inscrito neste Concurso, em formato pdf.

III) Enviar o envelope para o seguinte endereço:

<p>II PRÊMIO PALMARES - 2012</p> <p>Fundação Cultural Palmares Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra</p> <p>SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9 – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE, TORRE B, 1º ANDAR</p> <p>CEP 70.308-200 BRASÍLIA / DF</p>
--

- 4.3 Os trabalhos inscritos, bem como toda a documentação enviada, não serão devolvidos aos seus autores sob nenhuma hipótese. Após o término do Concurso, os trabalhos identificados serão remetidos ao acervo bibliográfico da Fundação Cultural Palmares.
- 4.4 Não será permitido o envio da documentação por correio eletrônico; a inscrição só será efetivada quando do recebimento via postal, conforme critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.5 O ônus da participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.6 A inscrição implica a aceitação, pelo candidato, de todas as disposições contidas no presente Edital.
- 4.7 Os candidatos que desejarem concorrer como afrodescendentes, a fim de obter ordem de preferência em caso de empate, nos termos do item 7.3 deste Edital, deverão indicar esta

opção quando do preenchimento do item 4 da ficha de inscrição, devendo ainda preencher e assinar a Autodeclaração, constante da mesma ficha.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Somente serão habilitados trabalhos apresentados nos termos dos itens 3 e 4 deste Edital, que deverão ser enviados sem alterações – ou seja, deverão ser enviados na forma como foram aprovados na instituição com a qual o participante manteve ou mantenha vínculo acadêmico, e cujo objeto de estudo se enquadre nos termos do item 1.2 deste edital.
- 5.2 Os trabalhos inscritos deverão observar os padrões gramaticais vigentes da norma culta e das normas da ABNT.
- 5.3 A candidatura que não se apresentar da forma prevista no item 4 e/ou incorrer nas vedações previstas neste Edital será inabilitada e desclassificada.
- 5.4 A lista dos candidatos habilitados será divulgada até 10 (dez) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1 A avaliação dos trabalhos será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim, contendo no mínimo 6 (seis) membros, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, mediante portaria.
- 6.2 A Comissão Julgadora será presidida pelo Coordenador Geral do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra/FCP, ou cargo equivalente.
- 6.3 As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DOS TRABALHOS

- 7.1 Os trabalhos habilitados serão avaliados por no mínimo 2(dois) dos integrantes da Comissão Julgadora, que levarão em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. ENQUADRAMENTO FORMAL	Observância dos padrões formais para a apresentação do trabalho	0 a 05 pontos
2. TRATAMENTO METODOLÓGICO	Uso das fontes, citações, etc	0 a 10 pontos
3. FUNDAMENTAÇÃO	Argumentação fundamentada em fatos históricos, legislação ou doutrinas	0 a 20 pontos
4. LINGUAGEM	Objetividade, estilo, concisão e correção de linguagem	0 a 20 pontos

5. CONCLUSÃO	Mérito do conjunto de conclusões e de eventuais propostas de linhas de ação	0 a 20 pontos
6. CONTEÚDO	Caráter inovador do conjunto de idéias principais e correção das afirmações sobre fatos, evidências e informações; relevância social e cultural	0 a 25 pontos

- 7.2 Os trabalhos vencedores serão definidos a partir da média aritmética simples das notas dos avaliadores, arredondada até a segunda casa decimal.
- 7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o trabalho que, na ordem a seguir:
- a) seja de autoria de pesquisador(a) autodeclarado(a) negro(a);
 - b) obtenha maior pontuação no critério conteúdo;
 - c) obtenha maior pontuação no critério conclusão;
 - d) obtenha maior pontuação no critério linguagem;
 - e) obtenha maior pontuação no critério fundamentação.
- 7.4 Persistindo o empate, o desempate será decidido pelo voto do Presidente da Comissão Julgadora.
- 7.5 A Comissão Julgadora poderá reduzir o número de vencedores, inclusive a zero, caso os trabalhos inscritos não atendam aos critérios estabelecidos no item 7.1 e/ou demais critérios estabelecidos neste Edital, devendo justificar sua decisão em documento dirigido à Comissão Organizadora do Concurso.
- 7.6 Quando da avaliação dos trabalhos, os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes. No caso de ser constatada alguma relação acadêmico-institucional com o trabalho inscrito – como por exemplo, ter sido orientador(a) ou co-orientador(a) – o membro da Comissão Julgadora deverá se declarar impedido para avaliá-lo, remetendo-se à Comissão Organizadora, que indicará um membro substituto para avaliação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 **O resultado final** do presente Concurso será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no *site* da FCP [www.palmares.gov.br] **até 120 dias após a data de encerramento das inscrições**. Os autores dos trabalhos vencedores serão informados por ofício e/ou por meio de correio eletrônico.

9. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO

- 9.1 Após a publicação do resultado final do concurso, os vencedores deverão apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, sob pena de perda do direito ao prêmio:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
 - b) Termo de Licenciamento de Direitos Autorais, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
 - c) Recibo contendo indicação do Banco, número da agência e conta corrente onde será depositado o prêmio.
- 9.2 Será cancelado automaticamente o direito ao prêmio do selecionado que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no item 9.1.
- 9.3 No caso de inadimplência do vencedor selecionado em 1º (primeiro) lugar, o prêmio será conferido ao 2º (segundo) selecionado; se o 2º (segundo) selecionado estiver também inadimplente, o prêmio será conferido ao 3º (terceiro) colocado, e assim sucessivamente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O **Concurso Nacional de Pesquisa sobre Cultura Afro-brasileira** conta com recursos oriundos do Programa 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso, alocados na Ação Orçamentária 20KV - Fomento à Difusão e Pesquisas sobre Cultura e Patrimônio Afro-Brasileiro.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições. A impugnação não terá efeito de recurso e será decidida pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.
- 10.3 Caberá ao candidato inscrito manter-se atualizado sobre o andamento do Concurso, por meio da página da Fundação Cultural Palmares [www.palmares.gov.br], onde serão divulgadas todas as informações relativas ao concurso.
- 10.4 Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros, sendo o candidato o único responsável pela veracidade da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões organizadora e julgadora, no que couber, cabendo a decisão final ao Presidente da Fundação Cultural Palmares.
- 10.6 Os trabalhos vencedores poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Fundação Cultural Palmares, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas –, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto à FCP a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 10.7 Qualquer referência expressa aos trabalhos agraciados com o “Prêmio Palmares de Pesquisa sobre Cultura Afro-Brasileira - 2012”, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte:

“Trabalho premiado no II Concurso Nacional de Pesquisa sobre Cultura Afro-Brasileira, ano de 2012, realizado pela Fundação Cultural Palmares, por meio do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra - CNIRC”.

- 10.8 As dúvidas referentes ao presente Concurso poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico premiopalmares2012@palmares.gov.br.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

ELOI FERREIRA DE ARAUJO
Presidente
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO(A)

Feminino

Masculino

Nome			
Endereço			
Cidade	Estado	CEP	
Telefone 1	Telefone 2		
E-mail			
RG	CPF		

2. DADOS DO TRABALHO E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Foi aluno beneficiário do sistema de cotas?

SIM

NÃO

Título			
Nº de páginas			
Data da defesa			
Nome da Universidade			
Unidade/Departamento			
Cidade	Estado		

3. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

<input type="checkbox"/> M – Monografia	<input type="checkbox"/> D – Dissertação	<input type="checkbox"/> T – Tese
---	--	-----------------------------------

4. Deseja participar do II Concurso Nacional de Pesquisa sobre Cultura Afro-Brasileira como candidato afrodescendente?

SIM (Preencher e assinar a **autodeclaração**)

NÃO

Autodeclaração (somente para candidatos afrodescendentes)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, para fins de atendimento ao item 4.7 do Edital 001/2012, referente ao "II Concurso Nacional de Pesquisa sobre Cultura Afro-Brasileira – Prêmio Palmares 2012", **DECLARO** que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da classificação do IBGE, identificando-me de cor negra/parda, pertencente à raça/etnia negra.

Ass: _____ Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Declaro estar de acordo com as normas contidas no Edital nº 001/2012 que regulamenta o presente Concurso:

Ass: _____ Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

ANEXO II – TERMO DE LICENCIAMENTO

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL
PALMARES E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Cidade Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.901.688/0001-77, representada pelo seu Presidente **ELOI FERREIRA DE ARAUJO**, nomeado pela Portaria n.º 667, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 03 de março de 2011, e nos termos, no que couber, da Lei 7.668/1998 e do Decreto n.º 6.853/2009; e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**NOME, IDENTIDADE, CPF, ENDEREÇO**), doravante denominado **AUTOR**, RESOLVEM celebrar este **TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS**, de acordo com a Lei n.º 9.610/1998 e, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Administrativo n.º 01420.007099/2012-34, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o licenciamento dos direitos autorais da obra “XXXXXXXXXXXXXXXX”, vencedora do Concurso Nacional de Pesquisa sobre Cultura Afro-Brasileira – Prêmio Palmares 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LICENCIAMENTO

O AUTOR, a contar da homologação do Concurso n.º ___/2012, autoriza à Fundação Cultural Palmares utilizar-se da obra identificada na Cláusula Primeira, **em caráter não exclusivo**, podendo editá-la, reproduzi-la por qualquer processo, submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração), traduzi-la, divulgá-la, digitalizá-la e disponibilizá-la ao público, por quaisquer meios e suportes, inclusive em meio digital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fundação Cultural Palmares, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária, sempre de acordo com seu padrão e disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O AUTOR isenta a Fundação Cultural Palmares de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes ao texto referido no Objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará durante todo o período em que os produtos objeto do licenciamento estiverem protegidos por direito autoral, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante acordo comum entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou pela FCP, quando houver inobservância de qualquer de suas Cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Concurso nº ____ /2012 e seus Anexos, bem como a obra descrita na Cláusula Primeira, constantes do Processo nº 01420.007099/2012-34, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FCP providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento.

E, por estarem de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Contrato, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

ELOI FERREIRA DE ARAUJO

Pela FCP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo AUTOR